



Processo nº 2021-G77VQ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, qualificada como Organização Social objetivando o gerenciamento de moradias na modalidade **Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)**.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0001- 96, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP: 29050-260, Vitória/ES, neste ato representada legalmente pelo seu Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC –Sr. **HEBER DE SOUZA LAUAR**, nomeado pelo Decreto nº 178-S, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DIO de 04 de fevereiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 3553167 e a Organização Social o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, doravante denominada **ENTIDADE GESTORA**, com sede na Rua Taciano Abaurre, nº 225, sala 508, 509, 510 e 511 – Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-470, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0012-32 neste ato representada pelo seu presidente Sr. **BRUNO SOARES RIPARDO**, conforme atos constitutivos da entidade, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS** ao Contrato nº 001/2024, que tem por objeto prestação de serviços de moradias na modalidade **Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT)**, no âmbito da Rede Pública do SUS, elaborado conforme o disposto na Lei Complementar nº 993, de 27 de dezembro de 2021, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento aditivo a alteração das metas quantitativas do Contrato de Gestão nº 001/2024, com fundamento no inciso I, alínea “b” do art. 124 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 104 da mesma lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter as seguintes metas quantitativas:

INDICADORES QUANTITATIVOS			
LINHAS DE SERVIÇO	METAS MENSAIS		
	Junho	Julho	Agosto
PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR	170	170	170
MORADORES	170	170	170

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual de 02 (duas) Residências Terapêuticas Tipo II, sem alteração do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato ora aditado mantém as seguintes metas qualitativas:

INDICADORES DE QUALIDADE		
LINHAS DE SERVIÇO	METAS MENSAIS	PESO
Hora Homem/Treinamento	Capacitação no trimestre for $\geq 1,2h00min$ (1hora e 20 minutos)	50% trimestre
Ações educativas	>3 (três) Ações educativas por trimestre para cada RT	50% trimestre

PARÁGRAFO QUARTO: O contrato ora aditado mantém os seguintes indicadores complementares:

INDICADORES COMPLEMENTARES			
LINHAS DE SERVIÇO	METAS MENSAIS	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
MORADORES	% Aceitação de pacientes solicitado via SESA	50%	% Realizado x Peso
	Tempo resposta para atendimento à demanda inicia	50%	Desconto de 2% para cada dia de atraso



INDICADORES COMPLEMENTARES		
LINHAS DE SERVIÇO	METAS MENSAIS	PESO
PLANO TERAPÊUTICO SINGULAR	Acima do volume contratado	100%
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100%
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90%
	Menos que 70% do volume contratado	70%
MORADORES	Acima do volume contratado	100%
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100%
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90%
	Menos que 70% do volume contratado	70%

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Pela prestação dos serviços deste Contrato, os valores a serem repassados no período de 01 de junho a 31 de agosto de 2025, ficam estimados em **R\$ 4.352.607,26** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sete reais e vinte e seis centavos) para o CUSTEIO. A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação **de 03 (três) parcelas** mensais, conforme quadro abaixo:

MÊS/ANO	PARCELA FIXA (R\$)	PARCELA VARIÁVEL (R\$)	TOTAL A REPASSAR (R\$)
JUNHO*	1.289.428,79	143.269,87	1.432.698,66
JULHO**	1.305.426,67	145.047,41	1.450.474,08
AGOSTO***	1.322.491,07	146.943,45	1.469.434,52
TOTAL	3.917.346,53	435.260,73	4.352.607,26

*Referente ao 12º mês assistencial, já contratualizado, ao Contrato de Gestão 001/2024 (SRT)- (peça # 848, pág.04);

** Referente ao 13º mês assistencial, já contratualizado, (01/07/25 a 16/07/2025) com base no valor de **R\$1.432.698,66**, em conformidade com peça #1036, pág.38, e ao 1º mês do aditivo (17/07/2025 à 31/07/2025), proporcional com base no valor de **R\$ 1.469.434,52** – em conformidade com peça #1036, pág.37, item 1.3 sistema de pagamento do Contrato de Gestão 001/2024;

*** Referente ao 2º mês do aditivo;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo, recursos conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061. 2326 – Assistência Suplementar à Rede Pública

UG: 440901 - FES

Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão

Fontes de Recursos: 1500100200

Plano Orçamentário: 003064 – Residência Terapêutica

Contrato: 001/2024 – Instituto Vida e Saúde – INVISA

Processo: 2021-G77VQ

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENÚNCIA AO REEQUILÍBRIO

4.1 – A Contratada não poderá requerer reequilíbrio a qualquer título (revisão, repactuação, recomposição ou reajuste) decorrente de fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01/06/2025 a 31/08/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

6.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.



Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

HEBER DE SOUZA LAUAR

Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde – SSEC
CONTRATANTE

BRUNO SOARES RIPARDO

Instituto Vida e Saúde - INVISA
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HEBER DE SOUZA LAUAR
SUBSECRETARIO ESTADO
SSEC - SESA - GOVES
assinado em 30/05/2025 16:55:28 -03:00

BRUNO SOARES RIPARDO
CIDADÃO
assinado em 30/05/2025 16:51:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2025 16:55:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TONIA CARLA FERNANDES RODRIGUES (ANALISTA DO EXECUTIVO - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-14BCT3>